



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 71BA4-15A5A-204FC



Decisão Monocrática 00681/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 02539/2023-5, 16563/2019-9, 07241/2010-1

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA ROSA DE SOUZA

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 2539/2023

JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA – IPVV

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

INTERESSADA: MARIA ROSA DE SOUZA

GERTOR DA UG: JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 0421/2023-3**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 16563/2019-9, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 154/2019, por meio da qual foi concedido o benefício de pensão a Sra. Maria Rosa de Souza.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** a senhora **MARIA ROSA DE SOUZA**, interessada no benefício, e **JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**, gestor responsável pelo IPVV, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00247/2023-2**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto aos Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 10 de maio de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913